

DECRETO Nº. 2.665 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

**CONCEDE PERMISSÃO PARA
UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos Artigos 85 e 92;

Considerando que o imóvel objeto do presente decreto encontra-se totalmente inaproveitado;

Considerando a área e localização do imóvel ser dispendiosa e de difícil manutenção pelo Município.

Considerando que a empresa donatária Armazéns Leste de Minas Ltda, manifestou interesse em reverter o imóvel ao Município;

Considerando que a escritura pública para reversão do imóvel ao patrimônio público já se encontra em andamento;

Considerando que até a formalização final da reversão o Município não poderá dar destinação definitiva ao bem;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso à Falk Construtora Ltda, de um imóvel de propriedade do Município, constituído do Lote nº 470, Quadra 04, Setor 43, de forma irregular, dentro da seguinte linha perímetrica: Começa em um ponto situado no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, distante 101,44m do eixo da Rodovia BR 462; daí segue




no sentido leste-oeste pelo alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, numa extensão de 209,00m; daí com ângulo de 90°0'3" vira a direita e segue numa extensão de 182,77m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; daí com ângulo interno de 94°21'9" vira a direita e segue em curva numa extensão de 211,66m, confrontando com Prozolino dos Reis Prado/Outros; daí com ângulo interno de 80°1'41" vira a direita e segue numa extensão de 205,34m, confrontando com Prozohno dos Reis Prado/Outros e Posto Café Mineiro Ltda., encontrando aí o alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365 e o ponto inicial; perfazendo a área total de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), localizado à 101,44m da esquina da Rodovia BR 365 com o eixo da Rodovia BR 462, situado nesta cidade de Patrocínio-MG, conforme matrícula nº 38.297, fls. 123, livro nº 2-BBI, datada de 07 de março de 2006, do SRI local.

Art. 2º - Fica a entidade permissionária com a obrigação de zelar pela conservação do bem descrito no Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - A duração da presente permissão de uso será de 06 (seis) meses contados da publicação do edital.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor com a sua publicação no Placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2010.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal O Coqueiro
em 30/06/2010
pág. 06 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 01/07/2010 a 08/07/2010.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO DO
MUNICÍPIO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu **Prefeito Municipal, LUCAS CAMPOS DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob número 474.235.106-10 e, portador da Carteira de Identidade número 126.231-90-SSP/MG - SSP/MG, doravante denominado Permitente, resolve ceder à **FALK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.632/0001-99, com sede na Av. Governador Israel Pinheiro, nº 733, em Coromandel-MG, Cep. 38.550-000, doravante denominada Permissionária, representada pelo **SR. RODRIGO ALKMIM**, o uso do bem objeto do presente Termo.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O Termo tem por objeto a permissão de uso de um imóvel de propriedade do Município, constituído do Lote nº 470, Quadra 04, Setor 43, de forma irregular, dentro da seguinte linha perimétrica: Começa em um ponto situado no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, distante 101,44m do eixo da Rodovia BR 462; daí segue no sentido leste-oeste pelo alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365, numa extensão de 209,00m; daí com ângulo de 90°0'3" vira a direita e segue numa extensão de 182,77m, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; daí com ângulo interno de 94°21'9" vira a direita e segue em curva numa extensão de 211,66m, confrontando com Prozolino dos Reis Prado/Outros; daí com ângulo interno de 80°1'41" vira a direita e segue numa extensão de 205,34m, confrontando com Prozohno dos Reis Prado/Outros e Posto Café

Mineiro Ltda., encontrando aí o alinhamento da faixa de domínio da Rodovia BR 365 e o ponto inicial; perfazendo a área total de 40.000,00 m² (quarenta mil metros quadrados), localizado à 101,44m da esquina da Rodovia BR 365 com o eixo da Rodovia BR 462, situado nesta cidade de Patrocínio-MG, conforme matrícula nº 38.297, fls. 123, livro nº 2-BBI, datada de 07 de março de 2006, do SRI local.

CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor

A presente permissão é concedida a título gratuito, nos termos do art. 5.º, inc. II, da Lei n.º 3.101/1997.

CLAUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O Termo terá vigência por 06 (seis) meses.

CLAUSULA QUINTA - Das Obrigações e Responsabilidades da Permissionária

5.1- A Permissionária se obriga:

I - a cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção, conservação do objeto desta permissão.

II - A entregar ao Município o objeto da permissão no estado de funcionamento e uso e na forma como os recebeu.

5.2 - A Permissionária não poderá ceder, transferir ou negociar com terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste.

5.3 - A Permissionária se obriga a manter e conservar o imóvel às suas expensas e caso venha edificar alguma benfeitoria, não lhe caberá nenhum direito seja de retenção ou indenização a qualquer título.

CLAUSULA SEXTA - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim

como quaisquer modificações na sua destinação ou utilização.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO

A Permissão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL


O Município poderá rescindir, unilateralmente, a Permissão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLAUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2010.



Município de Patrocínio - MG
Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal



Falk Construtora Ltda
Rodrigo Alkmim

Testemunhas:

1) -  _____

2) -  _____